



LEI Nº 2.768/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no Valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                         |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores.....</b>                   | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| <b>U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....</b>                 | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....     | R\$ 22.000,00        |
| 3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....      | R\$ 5.000,00         |
| 3.1.90.94.00.0000 – Indenizações Trabalhistas.....                      | R\$ 7.000,00         |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>                                    | <b>R\$ 22.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de Recurso aos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior, redução de dotações conforme descrito abaixo:

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores.....</b>             | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| <b>U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....</b>           | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara..... | R\$ 22.000,00        |
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....                      | R\$ 22.000,00        |
| <b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>                                    | <b>R\$ 22.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 27 de agosto de 2012.

  
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 27 de agosto de 2012.

  
DEISE MACHADO DE MOURA  
Secretária Municipal de Administração